



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras para utilização no Plenário deste Legislativo Municipal e junto ao mastro na entrada desta casa de leis.

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1 | Bandeira Oficial do Brasil 1,60 L x 1,12 A | 02 |
| 2 | Bandeira Oficial do Estado de São Paulo 1,60 L x 1,12 A | 03 |
| 3 | Bandeira Oficial do Município de Praia Grande/SP 1,60 L x 1,12 A | 01 |

*Material: 100% poliéster ou qualidade superior, bordado dupla face e ilhós para fixação

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A manutenção e exposição dos símbolos oficiais constituem dever institucional da Administração Pública, sendo indispensáveis para a identificação do Poder Legislativo, a observância do protocolo oficial e a realização de sessões, solenidades e eventos institucionais.

2.2. Ressalta-se que as bandeiras atualmente utilizadas se encontram desgastadas pelo uso contínuo e pela exposição às condições climáticas, comprometendo sua apresentação e conservação, o que justifica a reposição.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.

2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, com tecido especial para uso externo (100% poliéster ou qualidade superior), padrão ABNT NBR 16.286/14 e 16.287/14, com costura reforçada, bordada dupla face e ilhós para fixação. Devem ser confeccionadas conforme os padrões oficiais vigentes, inclusive quanto às dimensões, cores e acabamento, destinadas à reposição e uso nas dependências da Câmara Municipal.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

3.2. Considerando que o Município está situado em região litorânea, com exposição constante à umidade, maresia e ventos, as bandeiras deverão ser confeccionadas em material de qualidade e resistência adequadas, de modo a assegurar maior durabilidade, preservação das cores e adequada apresentação visual durante o uso contínuo, especialmente em ambientes externos.

3.3. As bandeiras serão utilizadas para hasteamento externo, exposição em ambientes internos institucionais e em atos oficiais, garantindo a correta representação dos símbolos oficiais do Município, do Estado e da União.

3.4. A contratação contempla o fornecimento dos itens prontos para uso, atendendo às normas aplicáveis e às condições ambientais locais, não havendo necessidade de serviços acessórios ou soluções complementares.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. As bandeiras Nacional, Estadual e Municipal deverão estar em conformidade com os padrões oficiais vigentes, especialmente quanto às cores, proporções e símbolos.

4.2. Os materiais utilizados na confecção deverão ser de 100% poliéster ou melhor qualidade, de forma a resistir às condições climáticas de região litorânea, considerando a exposição à umidade, maresia e ventos.

4.3. As bandeiras deverão possuir acabamento apropriado para hasteamento, com costuras reforçadas e ilhós ou dispositivos equivalentes.

4.4. Os itens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de apresentação.

4.5. As bandeiras deverão ser fornecidas prontas para uso, não sendo necessários serviços acessórios.

4.6. A entrega dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada, devendo todos os custos relacionados a transporte, frete, seguros, embalagens e demais encargos estar inclusos no preço total da contratação, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.7. O fornecimento deverá atender aos prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

4.8. A empresa contratada deverá manter-se regular quanto aos débitos municipais, estaduais e federais, bem como trabalhistas e previdenciários, durante a execução contratual, conforme a legislação vigente.

4.9. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Almoxarifado / Nicole Fernandez, telefone: (13) 3476-1700 – E-mail: nicole@praiagrande.sp.leg.br.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos itens contratados, conforme especificações previamente definidas.

5.2 A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido, sob responsabilidade da empresa contratada.

5.3 O recebimento estará condicionado à verificação da conformidade dos materiais com o contratado.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de Praia Grande/SP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa conforme Apêndice I:

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. Conforme Apêndice II

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações: 3.3.90.30.50 (BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS).

Praia Grande, 14 de janeiro de 2026

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO
Departamento Administrativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Bandeira Oficial do Brasil 1,60 L x 1,12 A | 02 | | |
| 2 | Bandeira Oficial do Estado de São Paulo 1,60 L x 1,12 A | 03 | | |
| 3 | Bandeira Oficial do Município de Praia Grande/SP 1,60 L x 1,12 A | 01 | | |

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

PropONENTE



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

APÊNDICE II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor médio estimado da despesa com o objeto referido neste processo foi calculado com base nos valores obtidos no PNCP e demais fontes, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Pesquisa de Preços

| Objeto | Contratante | Fonte | Valor |
|-----------------------------------|----------------------------------|---|-------------------|
| Bandeira Oficial 160x112 cm | Câmara de São José dos Campos/SP | PNCP ID: 50448935000103-1-000168/2025 | R\$ 210,00 |
| | Município de Registro/SP | PNCP ID: 45685872000179-1-000377/2025 | R\$ 159,00 |
| | Município de Porto Feliz/SP | PNCP ID: 46634481000198-1-000327/2025 | R\$ 176,99 |
| | Brasil Mastros | https://www.bandeirasbrasilmastros.com.br/ | R\$ 163,00 |
| | Valor Médio: | | R\$ 177,25 |

Valor Total Estimado para as 06 bandeiras: R\$ 1.063,48